



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 620, quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

### PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

#### PORTARIA Nº009/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013:

#### **Resolvem,**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 370/2013, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, cujo objeto é dotar a Prefeitura Municipal de Joinville de uma rede multimídia com alta velocidade de transmissão de dados, voz e imagem, compreendendo a implantação de uma solução de cabeamento óptico, complementando a RMG – Rede Metropolitana Governamental/Joinville, bem como os serviços contínuos de Manutenção (preventiva e corretiva) e gerenciamento de toda a rede (**Etapa 1 e 2**).

#### Fiscal Requisitante:

Sonia Regina Victorino Fachini - Titular

Silvia Alexandra Zanotti Corá - Suplente

#### Fiscal Técnico:

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular

Paulo Roberto Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Arthur Falk da Rosa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 16/01/2017, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/01/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD****PORTARIA Nº 002/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 078/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa COOPERTTERJ — Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville, cujo objeto é a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534958** e o código CRC **C99969FE**.

**PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

**PORTARIA Nº 002/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 078/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa COOPERTTERJ — Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville, cujo objeto é a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534959** e o código CRC **94875547**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB

### PORTARIA Nº 01/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 353/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda ME, cujo objeto é um caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Sudeste, na sua respectiva área de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535300** e o código CRC **85E779F4**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB

### PORTARIA Nº 02/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 309/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Dobru Ltda, cujo objeto é contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535315** e o código CRC **D895077E**.

---

## **PORTARIA SEI - SPSE.GAB**

### **PORTARIA Nº 03/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 222/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José da Rosa - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535359** e o código CRC **4CFCA421**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB**

**PORTARIA Nº 04/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei

Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 211/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José da Rosa - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535370** e o código CRC **B9ACCE91**.

## **PORTARIA SEI - SPSE.GAB**

### **PORTARIA Nº 05/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 210/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Terraplanagem Andriolli - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535456** e o código CRC **7FD02B0B**.

## **PORTARIA SEI - SPSE.GAB**

### **PORTARIA Nº 10/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 336/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535499** e o código CRC **DE3764A4**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB**

**PORTARIA Nº 07/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 320/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Michels Ltda - ME, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas

fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535521** e o código CRC **EC344BAF**.

## **PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

### **PORTARIA Nº 009/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 320/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes e Terraplenagem PLX Ltda, cujo objeto é a contratação de serviço com retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 concha cônica e 1 concha de 1 à 1,3m, e com fornecimento de combustível.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535474** e o código CRC **71B9B179**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB

### PORTARIA Nº 08/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 338/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535531** e o código CRC **2E5305CC**.

## **PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

### **PORTARIA Nº 008/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 333/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa JC Locações de Máquinas Eireli, cujo objeto é a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanazio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535461** e o código CRC **08A67EB6**.

---

## **PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

### **PORTARIA Nº 007/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 327/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Dobru Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora para a Subprefeitura da Região Sul.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535415** e o código CRC **408D1D6A**.

**PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD****PORTARIA Nº 006/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 201/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Dobru Ltda ME, cujo objeto é a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Sul.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535392** e o código CRC **B9E1FBB0**.

**PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

**PORTARIA Nº 003/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 315/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José Rosa EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535303** e o código CRC **BFB2E7A3**.

**PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

**PORTARIA Nº 004/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos

do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José Rosa EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535157** e o código CRC **BE42B622**.

---

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB

### PORTARIA Nº 06/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 312/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Riacho Transportes Ltda - ME, cujo objeto é contratação de serviços de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535547** e o código CRC **3DD9CAE4**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB

### PORTARIA Nº 11/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Maria do Carmo Gonçalves de Farias - EPP, cujo objeto é contratação de serviço com retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 concha cônica e 1 concha de 1 à 1,3m, e com fornecimento de combustível.

Fiscais

Elieinei Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535557** e o código CRC **32F04E28**.

---

## **PORTARIA SEI - SPSE.GAB**

### **PORTARIA Nº 09/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 184/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa VMT Prestadora de Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

Tatiana Lucia de Souza da Silva

Lucia Graziela Pereira da Silva

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Lauriano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535577** e o código CRC **BC8B01EE**.

### PORTARIA SEI - SPCN.GAB

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 010/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Freitag Locação de Equipamentos Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M<sup>3</sup>, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), Unidade de Pavimentação (UP) e Unidade de Drenagem (UD), na área do Município de Joinville.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Jeane Mangold Winter, matrícula 10021 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 - Efetivo

Joana Faria de Camargo, matrícula 41789 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536267** e o código CRC **DEEB03EB**.

**PORTARIA SEI - SPCN.GAB**

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 031/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transporte & Terraplenagem PLX Ltda, cujo objeto é a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10M<sup>3</sup>, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Jeane Mangold Winter, matrícula 10021 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 - Efetivo

Joana Faria de Camargo, matrícula 41789 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536283** e o código CRC **DDACB1CA**.

---

### **PORTARIA SEI - SPCN.GAB**

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 032/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Cooperterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville, cujo objeto é a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10M<sup>3</sup>, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Jeane Mangold Winter, matrícula 10021 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 - Efetivo

Joana Faria de Camargo, matrícula 41789 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536339** e o código CRC **7376C173**.

## PORTARIA SEI - SPCN.GAB

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 074/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rogerio Andrioli EPP, cujo objeto é a contratação de retroescavadeira 4x4, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Jeane Mangold Winter, matrícula 10021 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 - Efetivo

Joana Faria de Camargo, matrícula 41789 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das

obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536391** e o código CRC **D40F11BC**.

### PORTARIA SEI - SPCN.GAB

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 322/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa JC Locações de Máquinas Eireli, cujo objeto é a contratação de Retroescavadeira 4x4, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Manoel Duarte Filho, matrícula 5238 - Efetivo

Jeane Mangold Winter, matrícula 10021 - Efetivo

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 - Efetivo

Joana Faria de Camargo, matrícula 41789 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536442** e o código CRC **4934834D**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

### **PORTARIA Nº 019/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 303/2014, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, cujo objeto é a Publicação no Diário Oficial do Estado dos Atos Oficiais do Município de Joinville.

**Fiscais Efetivos:**

Thiago Roberto Pereira

Patrícia Regina de Sousa  
Jéssica de Arruda de Carvalho

**Fiscal Suplente:**

Makelly Diani Ussinger

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

- I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;
- V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;
- VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;
- VII – Rejeitar serviços(publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;
- X – Solicitar a Contratada os documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530674** e o código CRC **CB2B73FB**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

**PORTARIA Nº 018/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termo do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 302/2014, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a Imprensa Nacional, cujo objeto é a Contratação de Serviço de publicação de Atos Oficiais do Município de Joinville no Diário Oficial da União.

**Fiscais Efetivos:**

Thiago Roberto Pereira

Patrícia Regina de Sousa

Jéssica de Arruda de Carvalho

**Fiscal Suplente:**

Makelly Diani Ussinger

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;

V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;

VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;

VII – Rejeitar serviços (publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;

X – Solicitar a Contratada os documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530676** e o código CRC **FE59D020**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

### **PORTARIA Nº 017/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 488/2015, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a NC Comunicações S.A., cujo objeto é Contratação de Jornal Diário de Grande Circulação para publicação de matérias oficiais de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **Fiscais Efetivos:**

Thiago Roberto Pereira

Patrícia Regina de Sousa

Jéssica de Arruda de Carvalho

#### **Fiscal Suplente:**

Makelly Diani Ussinger

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;
- V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;
- VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;
- VII – Rejeitar serviços (publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;
- X – Solicitar a Contratada os documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530664** e o código CRC **EF8627E0**.

## **EDITAL SEI Nº 0533918/2017 - DETRANS.UNO**

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,

APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 739 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 258 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 740 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 741 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 259 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0533951.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 17/01/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533918** e o código CRC **701118A9**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 061/2016

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NO NORDESTE S/A

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 298.957,80 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534417** e o código CRC **2EE0B01F**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2016

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; COMERCIAL MULTVILLE LTDA; DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Saneantes para uso hospitalar

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 161.747,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 Meses.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536323** e o código CRC **6EE409EC**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0535291/2017 - SEGOV.UAD

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 03/2017****Objeto:** FORNECIMENTO DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**Contratada:** CIABOR BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA – EPP.**Valor:** R\$ 4.349,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).**Data:** 16/01/2017.**Prazo:** 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/01/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535291** e o código CRC **62EDF75F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0530992/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e N°:DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800091/2016

CONTRATO N°: 169/2016

ADITIVO N°: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Fornecimento de HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO aos usuários, do Sistema Único de Saúde, acolhidos em nossa instituição, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia

CONTRATADO: CAMILA MARION PINTER FELICIANO ME.

VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0530992** e o código CRC **98C7A90A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0531161/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e N°: PREGÃO ELETRONICO N.º 092/2015

CONTRATO N°: 058/2016

ADITIVO N°: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de Materiais para Cirurgia de Vídeartroscopia com cessão de equipamentos em Comodato

CONTRATADO: CAMILA MARION PINTER FELICIANO ME

VALOR: R\$12.604,04 (doze mil e seiscentos e quatro reais e quatro centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531161** e o código CRC **C77F7F92**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0531413/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800083/2016

CONTRATO N°: 170/2016

ADITIVO N°: 1

MOTIVAÇÃO: Supressão

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Fornecimento de PRÓTESE DE JOELHO aos usuários do Sistema Único de Saúde acolhidos em nossa instituição, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia

CONTRATADO: HOSPITALIA CIRÚRGICA CATARINENSE LTDA

VALOR: R\$310,04 (Trezentos e dez reais e quatro centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531413** e o código CRC **7624CBAC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0531812/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2016

CONTRATO Nº: 186/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Supressão

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS NEUROVASCULARES E ENDOVASCULARES, CONSTANTE NA TABELA SIGTAP/SUS, A SEREM REALIZADOS NO SETOR DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL

MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**CONTRATADO: FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

VALOR: R\$6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531812** e o código CRC **4657212E**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0531943/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 16 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2016

CONTRATO Nº: 187/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUORESSÃO

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS NEUROVASCULARES E ENDOVASCULARES, CONSTANTE NA TABELA SIGTAP/SUS, A SEREM REALIZADOS NO SETOR DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

CONTRATADO: PROGER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0531943** e o código CRC **29B4DEA2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0532722/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2015

CONTRATO Nº: 123/2016

ADITIVO Nº: 3

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO:CR490

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais Relacionados à Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia – Tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: ORTOPEDIA SÃO JOSÉ LTDA

VALOR: : R\$ 47.436,44 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532722** e o código CRC **C3ED388D**.

---

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0532926/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2016

CONTRATO Nº: 128/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de Materiais em regime de consignação, para procedimentos cirúrgicos nas especialidades de Neurologia, constantes na Tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: DABASONS IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA

VALOR R\$7.605,00 (sete mil seiscientos e cinco reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA  
DIRETOR PRESIDENTE

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0532926** e o código CRC **597F6164**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0533239/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 090/2015

CONTRATO Nº: 126/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Supressão

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de Grampeador Curvo Cortante - Tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIR. HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$2.066,00(dois mil e sessenta e seis reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533239** e o código CRC **92379BD6**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0533426/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2015

CONTRATO Nº: 122/2016

ADITIVO Nº: 2

MOTIVAÇÃO: Supressão

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais Relacionados à Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia – Tabela SIGTAP/SUS

CONTRATADO: DIBRON COM. DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELLI - EPP

VALOR: R\$750,00(setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533426** e o código CRC **B05A8582**.

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0533829/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800077/2016

CONTRATO Nº: 155/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de "PINOS CÔNICOS AUTOPERFURANTES COM REVESTIMENTO EM HIDROXIAPATITA COM ROSCAS DE TAMANHOS VARIÁVEIS ENTRE 30 E 80 MM", para atendimento do usuário A.A.S., internado no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: R\$ 2.000,00, (dois mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0533829** e o código CRC **00327366**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0534138/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e N°: PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2015

CONTRATO N°: 012/2016

ADITIVO N°: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de Materiais para Procedimentos Endovasculares realizados no Setor de Hemodinâmica

CONTRATADO: INMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 144.455,23 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2017, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534138** e o código CRC **77C6DC08**.

**ERRATA SEI N° 0535361/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

O Hospital Municipal São José retifica a redação do **Extrato de Termo Aditivo SEI N° 0526263/2017** referente ao contrato 091/2016, oriundo do Pregão Eletrônico 021/2015.

**Onde se lê:**

VALOR: R\$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais)

**Leia-se:**

R\$ 27.414,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais)

As demais informações permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 18/01/2017, às 10:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0535361** e o código CRC **71C2A361**.

**ERRATA SEI N° 0534884/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

**ERRATA - Portaria n° 040/2017**

Onde se lê:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de janeiro de 2017:

- Weslley Knies Valencio, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Wilson Gonçalves Dantas – PSB.

Leia-se:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de janeiro de 2017:

- Wesley Knies Valencio, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Wilson Gonçalves Dantas – PSB.

### **ERRATA - Portaria n° 045/2017**

Onde se lê:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de janeiro de 2017:

- Gefferson Luiz Loch, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Tania Regina Larson – SD;

Leia-se:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de janeiro de 2017:

- Gefferson Luiz Lach, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Tania Regina Larson – SD;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/01/2017, às 11:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534884** e o código CRC **724B2ED7**.

**TERMO SEI N° 0534379 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.AGC****TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO ITEM 247 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2016**

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre o pedido de cancelamento do registro do preço do item 247 (nimodipino 30mg), assinada pelo seu Diretor Presidente, e com fundamento no artigo 78, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, com o disposto no inciso II do artigo 21 do Decreto Federal n.º 7892/2013, com o disposto no parágrafo 2º do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 14040/2007, e com o disposto na cláusula 11.3 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 028/2016, adjudicado à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 67.729.178/0004-91, CANCELA o registro do preço do medicamento supracitado na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 028/2016, liberando a referida empresa da obrigação do seu fornecimento.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Em 17 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/01/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0534379** e o código CRC **30CCBD2E**.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0536456/2017 - SGP.UAP**

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 010/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr<sup>o</sup> Rafael Maas dos Anjos, doravante denominado **TRE/105ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/105ª o servidor **Constante Haveroth**, matrícula nº 19.782, lotado na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Condutor de Veículo Automotor;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/105ª;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Juiz Drº. Rafael Maas dos Anjos  
da 105ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536456** e o código CRC **7A3277EA**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0536407/2017 - SGP.UAP

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 009/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Drº Rafael Maas dos Anjos, doravante denominado **TRE/105ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/105ª o servidor **Marlo José Back** matrícula nº 42.299, lotado na Secretaria de Habitação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/105ª;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação

Juiz Drº. Rafael Maas dos Anjos  
da 105ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn

Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536407** e o código CRC **F7370930**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0536358/2017 - SGP.UAP

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Drº Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben, doravante denominado TRE/96ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora **Arlette Senna de Souza**, matrícula nº 23.734, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Secretário de Educação

Juiz Drº Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben  
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536358** e o código CRC **92A68BAC**.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0536377/2017 - SGP.UAP**

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 008/2017**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, n° 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr<sup>o</sup> Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben, doravante denominado **TRE/96<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio n° 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96<sup>a</sup> o servidor **Sydnei Fernando Muller**, matrícula n° 39.831, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
 Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
 Secretária de Gestão de Pessoas

Juíz Drº Luiz Eduardo Ribeiro Freyesleben  
 da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
 Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
 Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536377** e o código CRC **6ED7FD03**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0536246/2017 - SGP.UAP

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 005/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal

Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juíza Dra. Karen Francis Schubert Reimer, doravante denominado TRE/95ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95ª o servidor **José Luiz Evaristo** matrícula nº 26.641, lotado na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95ª;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Miguel Angelo Bertolini  
Secretário de Administração

Juíza Dra. Karen Francis Schubert Reimer  
da 95ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536246** e o código CRC **0711DEB7**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0536273/2017 - SGP.UAP

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juíza Dra. Karen Francis Schubert Reimer, doravante denominado TRE/95<sup>a</sup>, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/95<sup>a</sup> a servidora **Marili Guterro** matrícula nº 11.366, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

3. o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/95<sup>a</sup>;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Juíza Dra. Karen Francis Schubert Reimer

da 95<sup>a</sup> Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli

Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn

Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536273** e o código CRC **3EE31228**.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0536198/2017 - SGP.UAP**

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 003/2017**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, n° 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Fernando Speck de Souza, doravante denominado **TRE/76<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio n° 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/76<sup>a</sup> o servidor **Cláudio Machado**, matrícula n° 16.489, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Motorista;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/76<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Juiz Dr. Fernando Speck de Souza  
da 76ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536198** e o código CRC **A0CDD917**.

## **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0536222/2017 - SGP.UAP**

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

## **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2017**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua

Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Dr. Fernando Speck de Souza, doravante denominado **TRE/76<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/76<sup>a</sup> o servidor **Gilberto Moreira da Silva**, matrícula nº 17.857, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/76<sup>a</sup>;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Juiz Dr. Fernando Speck de Souza

da 76<sup>a</sup> Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli

Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn

Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536222** e o código CRC **A3F588D3**.

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0536101/2017 - SGP.UAP

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, doravante denominado **TRE/19<sup>a</sup>**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19<sup>a</sup> a servidora **Márcia Regina Cadorin de Castilho**, matrícula nº 35.956, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os

direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;

4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Secretário de Educação

Juíz Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge  
da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536101** e o código CRC **25B06CCD**.

---

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0536150/2017 - SGP.UAP

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 002/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhora Juíz Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, doravante denominado **TRE/19ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/19ª a servidora **Marisa Ferrazza Brittes**, matrícula nº 13.572, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Assistente Administrativo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **02/01/2017 até 31/12/2017** podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

Juíz Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge  
da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli  
Gerente de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lúcia da Silva Auerhahn  
Coordenadora da Área de Registro Funcional



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 18/01/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0536150** e o  
código CRC **EDC9B12B**.